



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

LEI N.º 6.415, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A GUARDA
MIRIM DE FRUTAL**

De autoria do vereador: **Joab de Paula Alves**

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Guarda Mirim de Frutal, com sede nesta cidade.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aos 6 de fevereiro de 2019

Prefeitura Municipal de Frutal,
131 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES